



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.743 /2013

Altera a Lei nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV - II, que dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo passa a vigorar com o acréscimo dos cargos e atribuições conforme a seguinte redação:

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES

ANEXO IV - II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Atribuições
Administrador de Redes	1 - Gerenciamento da rede local da Câmara e seus anexos, bem como dos recursos computacionais à ela conectados direta ou indiretamente; 2 - Elaboração de projetos para instalação/ampliação da rede local; 3 - Acompanhar a especificação e orientar o processo de compra de materiais necessários, mantendo contato com os fornecedores; 4 - Apoiar e influenciar o Gestor nas decisões sobre políticas corporativas da Tecnologia da Informação consideradas críticas; 5 - Configurar, manter e atualizar o equipamento de informática, bem como todos os ativos de rede local e remota; Monitorar os ambientes visando o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

	<p>6 - Contribuir para a disponibilidade, segurança e performance da rede, através da criação de scripts e dos procedimentos de acesso, otimização e recuperação;</p> <p>7- Dar manutenção, solucionar problemas de produção e orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente;</p> <p>8 - Garantir o funcionamento adequado da infra-estrutura tecnológica da Câmara;</p> <p>9 - Garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos;</p> <p>10 - Garantir a manutenção dos sistemas e sites / portais da Câmara;</p> <p>11 - Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Câmara;</p> <p>12 - Manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;</p> <p>13 - Seguir as recomendações de segurança estabelecidas por normas e portarias, além de garantir a integridade e confidencialidade dos recursos e das informações sob seu gerenciamento, a fim de evitar que problemas de configuração e utilização venham a afetar a rede local ou a Internet;</p> <p>14 - Executar outras tarefas correlatas.</p>
Técnico em Informática	<p>1 - Instalar e configurar softwares, sistemas operacionais e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;</p> <p>2 - Organizar e controlar os materiais necessários para a execução de tarefas de operação, ordens de serviço, resultado de processamentos e suprimentos;</p> <p>3 - Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;</p> <p>4 - Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;</p> <p>5 - Notificar e informar à Consultoria de Informática ou ao Administrador de Redes, sobre qualquer falha ocorrida;</p> <p>6 - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.</p> <p>7 - Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- | | |
|--|--|
| | <p>8 – Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.</p> <p>9 - Participar de programa de treinamento, quando convocado.</p> <p>10 - Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.</p> <p>11 - Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.</p> <p>12 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p> |
|--|--|

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2013.

*Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal*

*Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo*

*Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município*